

DECRETO Nº 21.733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO DOE Nº 246, DE 28/12/2022

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 00009.027588/2022-82,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2023, é de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2021 a novembro/2022 = 5,90%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2022, correspondente a R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 20.427, de 23 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de dezembro de 2022.

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA